



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Jacuizinho**

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



**PROJETO DE LEI N° 018/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO  
DAS DAMAS DE CARIDADE MANTENEDORA DO  
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DA CIDADE  
DE CRUZ ALTA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R\$. 55.936,35 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), em parcela única, até o dia 31 de março de 2021, à ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob N° 89.124.360/0001-81, com sede na Avenida Venâncio Aires, N° 163, na cidade de Cruz Alta/RS.

**§ 1º** - A subvenção de que trata o *caput* deste Artigo, destina-se às despesas correntes da mencionada Instituição Hospitalar, necessárias ao enfrentamento da COVID-19 em ambiente hospitalar e ambulatorial, que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da nossa população infectada pelo Sars-CoV-2, cuja complexidade da assistência de custeio demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio, diagnóstico e tratamento.

**§ 2º** - A Instituição Hospitalar referida no *caput* do presente Artigo, é referência do nosso Município para os atendimentos, tratamentos e internações de média e alta complexidade, dentre eles os decorrentes da COVID-19.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo Municipal desde já e caso necessário, autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ou Suplementar no Orçamento Municipal Vigente – Lei Municipal N° 1.229/20, de 24 de novembro de 2020, no montante suficiente para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, caso necessário, as Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e Lei

**AFIXADO**  
EM 18/03/2021  
**RETIRADO**  
EM...../...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, no que couber, visando a adaptação a presente Lei.

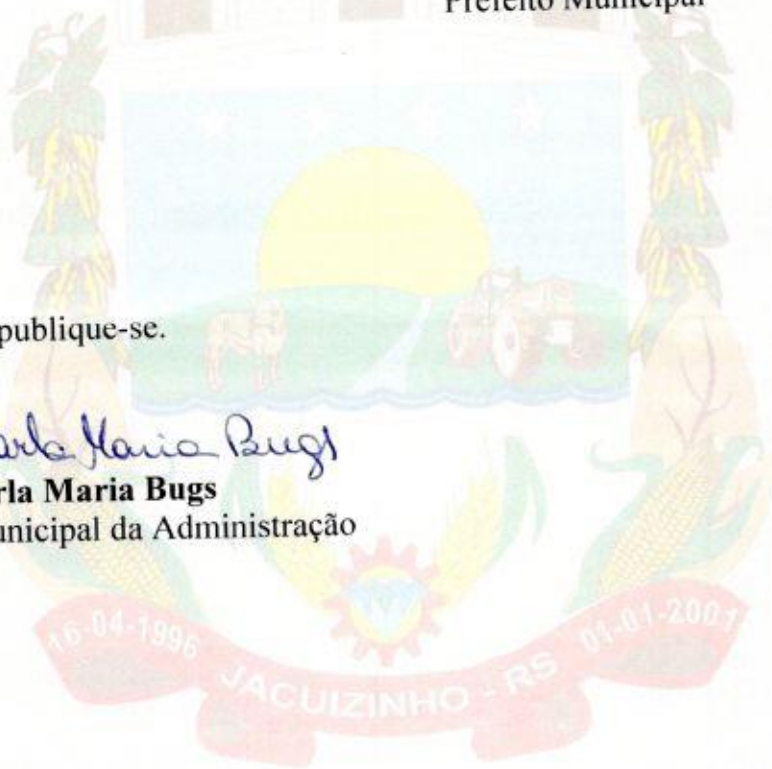
**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 17 de março de 2021.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
**Carla Maria Bugs**  
Secretária Municipal da Administração







Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Elói Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI N° 018/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, Senhora Presidente, para que seja analisado pelas Senhoras e Senhores Vereadores, integrantes desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei N° 018/2021 que **Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Associação das Damas de Caridade mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo da Cidade de Cruz Alta/RS.**

Conforme já é do conhecimento de Vossas Excelências, o Hospital São Vicente de Paulo da cidade de Cruz Alta, é a Instituição Hospitalar referência do nosso Município para os atendimentos, tratamentos e internações de média e alta complexidade, inclusive os decorrentes da Covid-19.

Em virtude da grande demanda de internações hospitalares, sejam em leitos normais ou em leitos de UTI, que acarretaram um aumento estrondoso das despesas, a direção do Hospital solicitou apoio financeiro para os Municípios que o mesmo é referência, para superar a crise por que está passando e permitir a continuidade do atendimento à população desses Municípios. Além do Município de Cruz Alta, o referido Hospital é referência para mais doze municípios da nossa região, dentre eles Jacuizinho.

Assim, ao nosso Município foi solicitada uma participação no valor de R\$. 55.936,35, tendo sido utilizado como um dos critérios para chegar à essa importância, o número de habitantes.

Em vista disso, para evitar o completo colapso da mencionada instituição hospitalar deixando a nossa população desamparada sem qualquer referência para os tratamentos decorrentes da Covid-19 e para os atendimentos e internações de média e alta complexidade, estamos encaminhando a presente Matéria à esse Legislativo Municipal, propondo a concessão dessa subvenção social.

A modalidade de subvenção social está prevista no Parágrafo Terceiro, do Inciso Primeiro, do Artigo 12, da Lei Federal N° 4.320/64.

Por outro lado, o Art. 5º, da Lei Federal N° 1.493/51, estabelece que poderão ser beneficiadas com subvenções entidades que visem **promover a defesa da saúde e a assistência médico-social.**

Nesse caminho, a entidade hospitalar a ser subvencionada é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que promove a defesa e a assistência à



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

saúde, além de ser referência para o nosso Município, no tratamento de pacientes infectados pela Covid-19.

Maiores justificativas serão dadas verbalmente em plenário, quando da apresentação da Matéria.

Por fim, e considerando a urgência da medida contida na Matéria em anexo, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 17 de março de 2021.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

